



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 035/2018**

Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná, com o objetivo de adequar o referido consórcio à Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.107/2007 e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Eli Stefanello – Justiça e Redação

**Relator:** José Heleno Milhome – Economia, Finanças e Orçamento

**Relator:** Valdir Cordeiro – Viação, Obras e Serviços Públicos

## **PARECER FAVORÁVEL**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que pretende aditar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, a fim de alterar a estrutura funcional da entidade e prever as despesas de custeio da mesma.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Com relação à matéria as Comissões de mérito julgam importante destacar que a adequação do quadro funcional é importante para o consórcio operacionalizar as suas atividades de maneira satisfatória.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 035** de 13 de outubro de 2018.

**ELI STEFANELLO**

Relator CJR

**JOSÉ HELENO MILHOME**

Relator CEFO

**VALDIR CORDEIRO**

Relator CJR

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, Economia, Finanças e Orçamento e Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião em conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 035 de 13 de outubro de 2018**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 16 de outubro de 2018.

**ELI STEFANELLO – PP**

Presidente CJR

Vice-Presidente CEFO

**JOSÉ HELENO MILHOME – PP**

Presidente CEFO

**JULIANO SCHMITT – PSC**

Vice-Presidente CJR

**ODAIR PASETTI – PSL**

Membro CEFO

**LUIS CARLOS STURMER – PSDB**

Membro CJR

Membro CVOSP

**VALDIR CORDEIRO – MDB**

Presidente CVOSP

**VOLMIR GRONOFELD REIS – PSB**

Vice-Presidente CVOSP